

## EDITAL

**Processo Administrativo nº 41253/2023**  
**Chamada Pública n.º 001/2024**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e alterações.**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Senhora da Salette – Araçoiaba da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.069/0001-78, representado neste ato pelo Prefeito, José Carlos de Quevedo Junior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 04 de 03 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados a abertura de Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 meses.**

**Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais)** deverão protocolar o envelope de documentação para "Habilitação" e "Projeto de Venda" até o dia **29/02/2024 às 10:00 hrs**, no protocolo geral da Prefeitura.

### 1. OBJETO

**1.1** - O objeto da presente Chamada Pública é o recebimento de propostas de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais constituídos em Cooperativas ou Associações detentoras de DAP – Documento de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento a Agricultura Familiar (Pronaf), visando posterior aquisição de gêneros alimentícios diversos in natura da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, das organizações que apresentarem condições técnicas para atender a legislação e as solicitações da equipe técnica de nutrição do Município de Araçoiaba da Serra/SP,

**1.2**-Aos selecionados, caberá a assinatura de contrato para fornecimento de gêneros alimentícios de ótima qualidade, para a produção de refeições aos educandos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município e entidades conveniadas em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade às especificações no I Termo de Referência.

### 2. FONTE DE RECURSO

**2.1** - Recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente e do Programa Alimentação Escolar –PNAE.

**FICHAS: 420-427-433-436-440**

### 3. PREÇOS

**3.1** A definição dos preços observou o disposto no Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020, utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas.

**3.2 O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$ 990.889,00 (novecentos e noventa mil e oitocentos e oitenta e nove reais).**

### 3.3 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**3.3.1** - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**3.3.2** Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta Chamada Pública, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

### **3.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **3.5. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**3.5.1** - O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **3.6. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**3.6.1** - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

## **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo anexo IV da Resolução FNDE n.º 04/2015).

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 2 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos.

**4.3** O resultado da seleção será publicado 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado( s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.4.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela nova redação do art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE (Nº 06 de 08/05/2020).



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**4.5.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.6** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.7** Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério da Entidade Executora, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se durante o período letivo para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

**5.8** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico.

## **6 - CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

**6.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

**6.2** Os contratos serão adequados sempre que houver alterações na legislação ou por adequação necessária ao projeto de venda apresentado, como exclusão e inclusão de itens, para que o cardápio mantenha a variedade necessária ao atendimento da legislação e o da alimentação saudável.

**6.3** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da lei.

**6.4** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

## **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**7.1** O local de entrega será na Avenida Luane Milanda de Oliveira – 500 – jardim Nossa Senhora da Salete - Araçoiaba da Serra/SP, preservada a sua qualidade quanto às características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.

**7.2** A entrega dos gêneros alimentícios se dará semanalmente, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

**7.3** A organização deverá encaminhar, juntamente com os produtos, um documento Termo de Recebimento (Romaneio), expedido em três vias, cujo modelo será oferecido pelo MUNICIPIO em época oportuna, que se reserva no direito de alterá-lo, objetivando o aperfeiçoamento do controle de qualidade e quantidade.

**7.3.1** Os romaneios deverão ser datados, assinados pelo funcionário responsável pelo recebimento com identificação de matrícula, nome completo legível e carimbado pela Unidade escolar.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado em 28 (vinte e oito) dias após a última entrega do mês, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento efetuado devidamente atestada pela Nutricionista da Prefeitura Municipal, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8.2.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas denominado de Termo de Recebimento (Romaneio) conforme 8 Chamada Pública nº xx/202x orientação prevista na Resolução Nº 06/CD/FNDE/2020. O modelo será apresentado em época oportuna pela Divisão de Alimentação Escolar – SE. 21, para reprodução pelas organizações da Agricultura Familiar.

**8.3** A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato e referências bancárias (Banco, agência e número da conta corrente).

**8.4.** O Município de Araçoiaba da Serra recolherá os impostos de sua competência, os das organizações deverão ser recolhidos por elas nas datas previstas e poderão ser solicitados a qualquer momento, enquanto durar o contrato de fornecimento com o Município.

## 9 DO REAJUSTE DE PREÇOS

**9.1.** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 10. DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – SE.

**10.1.** Fica reservada à SE o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à variedade, classificação e quantidade dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção desde que devidamente justificados.

**10.1.1.** Eventuais alterações deverão ser solicitadas pelas Organizações com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da entrega mediante prévia aprovação da Divisão de Alimentação Escolar SE.

**10.1.2** A Divisão de Alimentação Escolar reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novas Unidades Escolares para entrega dos produtos, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade. Portanto os contratos poderão sofrer alterações conforme a demanda de atendimento ao cardápio, desde que respeitada à disponibilidade de DAPS.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, O CONTRATANTE, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

**11.1.1** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo O CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

**11.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

**11.1.3** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

**11.1.4.** Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento, se referente ao mesmo, houver descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**12.2** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Divisão de Licitações e site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br).

**12.3.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



Araçoiaba da Serra/SP, 06 de fevereiro de 2024.

**José Carlos de Quevedo Junior**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2D43F02D19AE443AAA174C275DF0FD6E>





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

**Processo Administrativo nº 41253/2023**  
**Chamada Pública n.º 001/2024**

### 1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QTD POR ENTREGA	INC. MÊS	INC. ANO	TOTAL CONTRATO	UND .	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	150	1	10	1500	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA
2	220	3	10	6600	KG	ALFACE CRESPA
3	700	2	2	2800	KG	AMEIXA RUBIMEL
4	160	1	10	1600	KG	ABÓBORA DESCASCADA E EMBALADA A VÁCUO
5	900	4	10	36000	KG	BANANA NANICA
6	700	2	3	4200	KG	CAQUI FUYU
7	30	2	10	600	KG	CHEIRO VERDE: Composto de Salsinha e Cebolinha; Em Maço, Com Peso de 1kg;
8	220	1	10	2200	KG	CHICÓRIA
9	160	2	10	3200	KG	CHUCHU
10	200	1	10	2000	KG	COUVE MANTEIGA
11	300	1	10	3000	KG	FEIJÃO CARIOCA
12	900	4	10	36000	KG	LARANJA PERA
13	60	3	10	1800	KG	LIMÃO TAITI
14	4000	1	10	40000	UND	OVOS DE GALINHA CAIPIRA Ovo caipira pesando no mínimo 50grs por unidade Deve ser entregue em embalagem apropriada com 12, 20 ou 30 unidades.
15	160	3	10	4800	KG	PEPINO COMUM
16	100	2	10	2000	KG	PIMENTÃO VERDE:
17	100	2	10	2000	KG	PIMENTÃO VERMELHO
18	700	2	2	2800	KG	PÊSSEGO
19	200	1	10	2000	KG	RAIZ DE MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA A VÁCUO; EMBALAGEM DE 1KG
20	900	1	10	9000	KG	TANGERINA POKAN



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

21	120	1	10	1200	KG	TOMATE CEREJA
22	700	2	2	2800	KG	UVA RUBI
23	700	2	2	2800	KG	UVA ITÁLIA

3.1. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano letivo de 2024, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas em regra SEMANALMENTE, podendo, após consulta e autorização da nutricionista da prefeitura, a fração de tempo ser diminuída ou estendida, de acordo com a necessidade da Instituição.

### 3. PRAZO DA ATA

O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses. Os produtos serão entregues conforme solicitação da Secretaria.

### 4. JUSTIFICATIVA:

Considerando ser a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes matriculados na rede municipal e estadual de ensino, e o repasse deverba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando que a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, justifica-se a abertura dessa chamada pública.

### 5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

A) A Contratada deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo;

B) Prazo de execução estabelecido conforme o item 3 deverá ser rigorosamente obedecido, a fim de não haver prejuízo para a Contratante;

C) O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

D) As entregas serão entregues no Centro de Abastecimento da Merenda Escolar, sito a Rua Miguel Domingues Alcalde Poso, nº 74, Lote 07, Quadra C, Araçoiaba da Serra/SP.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

A fiscal da ATA será a servidora Adriana Daltoé Carvalho.

### 7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 28 dias após a entrega dos produtos eatesto de recebimento pelo responsável.

As medições serão realizadas pela Fiscal da ATA.





PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

## **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Será realizado chamamento público nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 06/2020 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA

### AGRICULTURAFAMILIAR

#### ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, CNPJ XXXXXXXX representado por (nome do representante legal), CPF (preencher com cpf), recebeu em \_\_/\_\_/ ou durante o período de \_\_/\_\_/ a \_\_/\_\_/ do(s) (preencher com nome(s) da cooperativa, os produtos abaixo relacionados:

Item	Especificações	Qtd	Unid	Vlr. Médio	Total
1					
2					
3					
				Total	XXXXX

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ( ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a





PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

XXXXXXXXXX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Representante da Entidade

\_\_\_\_\_  
Cooperativa CPF

\_\_\_\_\_  
Executora CPF





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 41253/2023

Chamada Pública n.º 001/2024

ITEM	QTD POR ENTREGA	INCIDÊNCIA MÊS	TOTAL CONTRATO	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor UND média R\$	Valor médio Total R\$
1	150	1	1500	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA	5,61	8.415,00
2	220	3	6600	KG	ALFACE CRESPA	9,33	61.578,00
3	700	2	2800	KG	AMEIXA RUBIMEL	15,60	43.680,00
4	160	1	1600	KG	ABÓBORA DESCASCADA E EMBALADA A VÁCUO	9,91	15.856,00
5	900	4	36000	KG	BANANA NANICA	5,01	180.360,00
6	700	2	4.200	KG	CAQUI FUYU	10,95	45.990,00
7	30	2	600	KG	CHEIRO VERDE: Composto de Salsinha e Cebolinha; Em Maço, Com Peso de 1 Kg ;	19,26	11.556,00

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2D43F02D19AE443AA174C275DF0FD6E>





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

8	220	1	<b>2200</b>	<b>KG</b>	<b>CHICÓRIA</b>	10,33	22.726,00
9	160	2	<b>3200</b>	<b>KG</b>	<b>CHUCHU</b>	5,91	18.912,00
10	200	1	<b>2000</b>	<b>KG</b>	<b>COUVE MANTEIGA</b>	11,03	22.060,00
11	300	1	<b>3000</b>	<b>KG</b>	<b>FEIJÃO CARIOCA</b>	8,14	24.420,00
12	900	4	<b>36000</b>	<b>KG</b>	<b>LARANJA PERA</b>	4,68	168.480,00
13	60	3	<b>1800</b>	<b>KG</b>	<b>LIMÃO TAITI</b>	4,98	8.964,00
14	4000	1	<b>40000</b>	<b>UND</b>	<b>OVOS DE GALINHA CAIPIRA:</b> Ovo caipira pesando no mínimo 50grs por unidade Deve ser entregue em embalagem apropriada com 12, 20 ou 30 unidades.	1,20	48.000,00
15	160	3	<b>4800</b>	<b>KG</b>	<b>PEPINO COMUM</b>	5,71	27.408,00
16	100	2	<b>2000</b>	<b>KG</b>	<b>PIMENTÃO VERDE</b>	10,76	21.520,00
17	100	2	<b>2000</b>	<b>KG</b>	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b>	18,29	36.580,00
18	700	2	<b>2800</b>	<b>KG</b>	<b>PÊSSEGO</b>	10,50	29.400,00



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

19	200	1	<b>2000</b>	<b>KG</b>	<b>RAIZ DE MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA A VÁCUO; EMBALAGEM DE 1KG</b>	8,96	17.920,00
20	900	1	<b>9000</b>	<b>KG</b>	<b>TANGERINA POKAN</b>	6,34	57.060,00
21	120	1	<b>1200</b>	<b>KG</b>	<b>TOMATE CEREJA</b>	17,45	20.940,00
22	700	2	<b>2800</b>	<b>KG</b>	<b>UVA RUBI</b>	17,64	49.392,00
23	700	2	<b>2800</b>	<b>KG</b>	<b>UVA ITÁLIA</b>	17,74	49.672,00





PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		







PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

D.O.U., 08/04/2015 - Seção 1



PREFEITURA  
ARAÇOIABA DA SERRA

## ANEXO V - MINUTA PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA(MODELO)

**CONTRATO N.ºXXX/2024**

**Processo Administrativo nº 41253/2023**

**Chamada Pública n.º 001/2024**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.069/0001-78, isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Nossa Senhora da Salete - Araçoiaba da Serra - São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Carlos de Quevedo Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 04 de 03 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 001/2024, Inexigibilidade n.º xxx/2024** resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme especificações no Anexo I Termo de Referência, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QTD	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO PRODUTO	PERICIIDADE DE ENTREGA	Valor Unitário	Valor Total
xx	x	x	xxxxx	xx	xx	xx

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias,

**FICHAS: 420-427-433-436-440**

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2024, pela Inexigibilidade n.ºxxx, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correio eletrônico [compras.merenda@educacao.aracoiaba.sp.gov.br](mailto:compras.merenda@educacao.aracoiaba.sp.gov.br), ou por sistema eletrônico do Município <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/>.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por vontade das partes, tendo como gestor deste Contrato o Secretário de Educação, Sr. Fabio Valadão e como Fiscal a Nutricionista Adriana Daltoé de Carvalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_de \_\_\_de \_\_\_\_\_, tendo como gestor deste Contrato o Secretário de Educação, Sr. Fabio Valadão e como Fiscal a Nutricionista Adriana Daltoé de Carvalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Sorocaba/SP, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araçoiaba da Serra/SP, \_\_\_de\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_





PREFEITURA  
**ARAÇOIABA DA SERRA**

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

2D43F02D19AE443AAA174C275DF0FD6E

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2D43F02D19AE443AAA174C275DF0FD6E>